



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84
Rua do Cafezal 804 EMAIL: pmtaquaral@ig.com.br
TEL 16 658 6234 TAQUARAL/SP

Lei n.º 147 de 28 de Dezembro de 2001.

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial"

Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigo 41, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de **R\$ 19.500,00** (Dezenove Mil e Quinhentos Reais), para atender as Dotações especificadas no Artigo 1º desta Lei e ficar constando da Lei Municipal n.º 108 de 30 de Novembro de 2000.

Unidade	02 - Administração
Funcional	0307212.006000 - Manutenção da Administração
Cat. Econ.	3192 - Despesa de Exercícios Anteriores
	R\$ 19.500,00

Artigo 2.º - Servirá de recursos para cobertura das dotações mencionadas no artigo 1.º desta Lei as anulações total das dotações abaixo especificadas, conforme o que preceitua o artigo 167, inciso V da Constituição Federal, e § 1.º, inciso III do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Unidade	06 - Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
Funcional	10585752.028000 - Manutenção de Vias Urbanas
Cat. Econ.	4120 - Equipamento e Material Permanente
	R\$ 19.500,00

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 28 de Dezembro de 2001.


Petronílio José Vilela
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra;


Daniela Maria da Silva
Escriturária